



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA REITORIA  
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-970  
Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 – E-mail: [gabinete@ufrj.br](mailto:gabinete@ufrj.br)

**Portaria n.º 161 /GR de 06 de outubro de 2016**

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade,

CONSIDERANDO os entendimentos uniformizados pela Orientação Normativa nº 06, de 18 de março de 2013, publicada no DOU de 20/03/2013, no tocante à concessão dos adicionais disciplinados pelos artigos 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo artigo 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993;

CONSIDERANDO as conclusões de laudo técnico pericial emitido pela Comissão designada pela Portaria UFRRJ/GR nº 1.028, de 10/11/2014, anexado ao processo nº 23083.008133/2016-22, após vistorias nas dependências do Núcleo de Gestão e Sustentabilidade/PROAD

CONSIDERANDO que esta IFES, por carência de um número de servidores efetivos que atenda plenamente suas necessidades laborais, acolheu empregados públicos anistiados conforme Lei 8878/1994 e os incorporou a força de trabalho.

CONSIDERANDO que cabe ao órgão acolhedor dos empregados públicos anistiados arcar com as despesas dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

**RESOLVE:**

I- Conceder, a partir de 26 de agosto de 2016, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o Valor do Salário Mínimo Nacional Vigente, aos servidores que habitualmente laboram em condições de insalubridade (Riscos Biológicos do anexo 14 da NR15), a seguir relacionado:

SIAPE	Nome	Cargo
1829849	Marcos Coelho Porto	Auxiliar Administrativo

II - Compete a Divisão de Atenção a Saúde do Trabalhador - DAST, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão

dos adicionais de Insalubridade/Periculosidade, comunicando imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Inciso I.



**Ana Maria Dantas Soares**  
**Reitora**